**REQUERIMENTO**

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar n.° 81000174/2017 do Deputado Federal Dr. Sinval Malheiros no valor de R$ 200.000,00;

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar – Convênio n.° 812382/2014 do Deputado Federal Jorge Tadeu Mudalen no valor de R$ 200.000,00;

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar n.° 81000174/2017 do Deputado Federal Jorge Tadeu Mudalen no valor de R$ 100.000,00;

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar n.° 2016NE24486 do Deputado Estadual João Caramez no valor de R$ 100.000,00

 Diante das considerações acima elencadas, apresento a Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Presidente da Associação do Hospital e Maternidade São José, *Sr. RICARDO ALVES DE OLIVEIRA* e ao Presidente do Conselho Deliberativo *Sr. ANTONIO MORSOLETTO NETO* para que informe a esta casa as seguintes indagações:

1. Os valores referentes as emendas mencionadas acima foram depositados ou transferidos para a conta corrente da Associação do Hospital e Maternidade São José? Caso a resposta seja positiva quais as datas que foram realizados os depósitos ou transferências?

1. Onde foram utilizadas as verbas advindas das Emendas Parlamentares acima elencadas? Discriminar pormenorizadamente a utilização de cada Emenda.

**JUSTIFICATIVA**

 Este subscritor há muitos anos vem lutando por Emendas Parlamentares junto à Deputados estaduais e federais para angariar verbas ao Hospital e Maternidade São José.

 As Emendas Parlamentares acima indicadas foram conseguidas por este Vereador e os deputados subscritores da Emendas Parlamentares me indagam sobre a situação do hospital e se as verbas estão sendo utilizadas.

 Por outro lado também temos a população de Barra Bonita que anseia por transparência dos repasses de recursos públicos e pelas melhorias no hospital.

 Vale ainda ressalta que este Requerimento vem de encontro com a Lei n.º 12.527/ 2011, que é a lei de acesso à informação, mais precisamente com fundamento no art. 2º:

***Art. 2°*** *- Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.*

***Parágrafo único****. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.*

 Bem como é certo o Poder Legislativo possui como função típica e, portanto, principal, exercer o controle político do Poder Executivo, bem como fiscalizar o orçamento de todos os órgãos e entidades que possuam relação contratual com a administração municipal e, consequentemente, com as verbas públicas.

 Neste ínterim, o Poder Legislativo, exercendo o posto fiscalizador das contas públicas, possui legitimidade e interesse em receber informações sobre a Associação do Hospital e Maternidade São José, haja vista a função precípua do Poder Legislativo em fiscalizar as contas municipais e também as entidades recebem recursos públicos.

 Diante disso, este Requerimento tem o escopo de trazer maior transparência aos cidadãos, para tanto necessitamos das informações, inclusive para auxiliar para que sejam sanados eventuais problemas.

 Sala das Sessões, 18 de maio de 2018.

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

**“Joãozinho”**

Vereador